



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 002/2013**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **FABIANO DE PAIVA QUINTÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.342.156-30 e RG nº MG-14.238.543, residente na Rua Onésimo de Castro, 290, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FABIANO DE PAIVA QUINTÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 003/2013**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ADRIANA VIEIRA DOS REIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.017.216-54 e Carteira de Identidade nº M-10.774.474, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011 e **Lei nº 1042** de 17/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ADRIANA VIEIRA DOS REIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria,

Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **MÁRIO JOSÉ TEODORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 349.726.846-15 e RG nº MG- 5.474.024, residente na Rua Espírito Santo, 55, cs, distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MÁRIO JOSÉ TEODORO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **JONES BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.717.026-11 e RG nº M-9.069.033, residente na Rua Sidney Silva Gregório, 179, cs, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JONES BARBOSA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Srª. **LILIANE REIS VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 076.042.736-45 e RG nº MG-14.764.998, residente na Rua DOIS, 58, Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIANE REIS VIEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **MARTA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 146.585.996-86 e Carteira de Identidade nº MG-10.914.609, residente na localidade de Antunes, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARTA PAULA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 016.525.896-94 e RG nº MG-12.905.445, residente à Rua José Coelho de Moraes, 260,cs, Santo Antônio da Mata, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de

15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ CARLOS DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **LUIZ DE PAULA ALVARENGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.764.726-53 e RG nº M-2.625.261, residente na Rua Paraíba, 35,cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ DE PAULA ALVARENGA
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **ROSANNA BORGES MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº 042.058.376-90 e Carteira de Identidade nº MG-10.829.312, residente á Rua das Guianas, 171, cs, Bairro Santa Cecília, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2013 de 14/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ROSANNA BORGES MOURA
ASSISTENTE SOCIAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE**

CASTRO; e a Srª. **ANA PAULA MARQUES MARTINS**, brasileira, portadora do CPF nº 049.939.556-50 e Carteira de Identidade nº M-8.854.388, residente à Rua Potássio, 72, cs, Imbaúbas, Ipatinga/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **PSICÓLOGO**, para compor a equipe mínima do Centro de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PAIF, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANA PAULA MARQUES MARTINS
PSICÓLOGO/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr.ª. **HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 703.118.706-00 e Carteira de Identidade nº M-4.240.067, residente á Rua Bracatinga, nº 100, Limoeiro, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS,

prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo **CRAS/PAIF**, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO**, brasileira, portadora do CPF nº 635.965.636-15 e Carteira de Identidade nº M-3.672.068, residente à Avenida Luiz Ramires, 326, Condomínio Parque Recanto, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PROJOVEM, no município de Marliéria; conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação

de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO
ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS/ PROJOVEM

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **MOACIR DA SILVA BARROS** brasileiro, casado, portador do CPF nº 921.357.736-20 e RG nº M-1.268.827, residente na Rua Florianópolis, 210, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D**, com a finalidade de dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e realizar outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo de atendimento.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2013 20/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MOACIR DA SILVA BARROS
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **RENATA BARBOZA DOS REIS**, brasileira, portadora do CPF: 035.748.196-84, Carteira de Identidade M-8.667.056 e CRO- MG: CD- 30115, residente a Rua Bergamo, 129, cs, Bethania, Ipatinga – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ODONTÓLOGA DO PSF** - Programa Saúde da Família do município de Marliéria-MG, uma vez que o município não possui no seu quadro de servidores um servidor efetivo para este cargo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2013 de 01/04/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RENATA BARBOZA DOS REIS
ODONTÓLOGO PSF

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **CREUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.359.946-11 e Carteira de Identidade nº M-8.717.997, residente à Rua Antônio João Alves Torres, 450, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de

1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com treinamento reconhecido pelo CRO, para compor a equipe do **PSF**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2013 de 01/04/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CREUZA MARIA DA SILVA
ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **AVELINO DE ASSIS SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº 053.420.616-60 e RG nº MG- 12.915.972, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 802, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**.

JUSTIFICATIVA: Considerando **a falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visto que um contratado pediu rescisão e, visando dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 de 01/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

AVELINO DE ASSIS SANTIAGO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF nº 349.877.706-87 e Carteira de Identidade nº MG-17.814.035, residente à Rua Rio Grande do Sul, 50, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE SOCIAL** (Técnico Nível Médio), para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2013 de 02/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA
AGENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 080.822.126-40 e RG nº MG- 14.640.415, residente no Sítio Casa Nova, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**.

JUSTIFICATIVA: Considerando **a falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, considerando que houve o aumento no número de alunos a serem transportados e o acréscimo na rota a ser percorrida pelos veículos que atendem este setor, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2013 de 06/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE**

CASTRO; e, o Sr. **WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 120.530.416-92 e RG nº MG-18.464.335, residente À Rua Espírito Santo, 20, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

2.2. A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação do serviço público de manter a limpeza das vias urbanas do Distrito de Cava Grande evitando que a dengue se prolifere.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2013 de 03/06/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 089/2013**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **NILTON CÉSAR SEBASTIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.413.906-07 e RG nº M-8.354.831, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD**. (Em substituição ao servidor efetivo que

se encontra em Cargo Comissionado e por que necessitamos de tal profissional para dar apoio nas secretarias solicitantes).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Educação, Obras e Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013 de 01/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

NILTON CÉSAR SEBASTIÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 092/2013**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o Sr. **PEDRO PAULA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 026.900.926-46 e RG nº M-5.249.653, residente na Rua UM nº.50,cs, B. Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, em substituição ao servidor efetivo, que se encontra de Licença sem vencimento.

Considerando que o servidor efetivo Edson da Conceição Xavier, que se encontrava de Licença sem vencimento, pediu exoneração, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2013 de 12/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

PEDRO PAULA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **WEBERTON MARTINS GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.168.246-50 e RG nº MG- 10944229, residente na Rua México, 340, Loteamento Nova Esperança, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AE.** (Devido à falta de um motorista para o caminhão de lixo, para dar apoio aos trabalhos de coleta de lixo e outras atividades correlatas na Administração Regional de Cava Grande).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras na Regional de Cava Grande e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2013 de 19/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WEBERTON MARTINS GONÇALVES
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, o(a) Sr(ª) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 010.754.697-32 e RG nº M-5.510.794, residente Rua Sergipe, 25, Centro, Distrito Cava Grande, Marliéria /MG, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação de serviço público de limpeza nas vias urbanas, para que não se eleve o número de casos de Dengue no Distrito de Cava Grande durante o período de chuvas constantes.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2013 de 15/10/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDNA MARIA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **FERNANDA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº 088.506.536-03 e Carteira de Identidade nº MG-14.146.060 residente na Rua Vitória, 160, cx A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 de 08/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **TAINÁ GABRIEL ARAÚJO CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 111.201.576-09 e Carteira de Identidade nº MG-15.490.389, residente na Rua 02, CS 23, Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014 de 01/08/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

TAINÁ GABRIEL ARAÚJO CARVALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **IZABEL LETÍCIA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 061.965.696-43 e Carteira de Identidade nº MG-11.030.677 residente na Rua Rafael Moreira da Silva, 491, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a **falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2014 de 01/07/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

IZABEL LETÍCIA FERREIRA DA COSTA
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **SIBELE VIEIRA BRANDÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 100.771.806-40 e Carteira de Identidade nº MG-16.635.231, residente na Rua Onésimo de Castro, 181, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

Considerando a necessidade de um(a) servidor(a) para auxiliar nas atividades relacionadas ao setor de Licitações e compras, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores outro servidor efetivo,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 de 02/06/2014 tem por objeto a prorrogação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SIBELE VIEIRA BRANDÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **VANDERLEI ABREU QUINTÃO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 036.676.606-69 e RG nº MG-10.707.248, residente na Rua Sidney Silva Gregório, 199, cs, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de

15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2014 de 20/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

VANDERLEI ABREU QUINTÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **ANDERSON FRANCO MAGRI**, brasileiro, portador do CPF nº 975.102.386-68 e Carteira de Identidade nº MG-7.671.226, CRM- 41327, residente na Rua Orlindo L. Silva, 170, cs, Lavrinha, Jaguará/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MÉDICO DO PSF I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014 de 05/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANDERSON FRANCO MAGRI
MÉDICO DO PSF I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **CLÉBER ARAÚJO QUINTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 089.282.256-20 e Carteira de Identidade nº MG-14.252.697, CRF- MG 24613, residente na Rua Rafael Moreira da Silva, 414, Centro Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014 de 03/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLÉBER ARAÚJO QUINTÃO
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE**

CASTRO; e a Srª. **JANILMA AUXILIADORA SANTOS** brasileira, portadora do CPF nº 049.700.616.29 e Carteira de Identidade nº MG-7.612.976, residente na Rua Antunes Moreira Santos, 120, Antunes, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 1º de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PEDAGOGO I**, para atuar junto à equipe do Programa de Intervenção Pedagógica (PIP), instrumento que assegura bons resultados nos anos iniciais da educação fundamental nas escolas estaduais e municipais do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA: Considerando que não dispomos de **servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014 de 31/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
PEDAGOGO I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 028/2014**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **SILAS SOUZA CAETANO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 120.363.146-43 e RG nº MG-18.386.309, residente na Rua Mundo Novo, 17, Zona rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a **falta de servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando atender a solicitação do gerente do PERD e da Secretaria de Meio Ambiente da necessidade de se ter um funcionário para exercer a atividade de “guarda parque”

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014 de 05/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SILAS SOUZA CAETANO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 004/2014**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **EDSON DE ASSIS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 028.469.206-99 e RG nº M-3.156.290, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 793, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando que o servidor efetivo Josué dos Reis pediu exoneração, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014 de 20/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDSON DE ASSIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 091/2013**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **THIAGO QUINTÃO LIMA**, brasileiro, portador do CPF: 075.987.546-40, Carteira de Identidade MG-13.641.530 e COREN- MG: 344552 ENF, residente a Rua Felício Lúcio de Moraes, 324, Centro, Marliéria – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **ENFERMEIRO/UNIDADE** (em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2013 de 08/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

THIAGO QUINTÃO LIMA
ENFERMEIRO/UNIDADE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**,

entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **ELEM CRISTIAM DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 085.237.486-01 e RG nº MG-17.233.847, residente na Rua Tocantins, 80,cs A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014 de 12/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ELEM CRISTIAM DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 007/2014**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr.ª. **CLAUDIANE SANTOS MOREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 084.368.616-20 e RG nº MG-13.661.489, residente no Parque Estadual Rio Doce, Santa Rita, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I.**

Considerando a necessidade de um(a) servidor(a) para atendimento às atividades e serviços autorizados para AGC – agência de correio na comunidade de Santa Rita, conforme Convênio firmado entre a ECT e o Município, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores outro servidor efetivo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014 de 27/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLAUDIANE SANTOS MOREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 106/2013 de 30 /12/2013**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **RIANE MOURA ALVES**, brasileira, portadora do CPF: 074.282.266-43, Carteira de Identidade MG-10.599.961 e CRO- MG: CD- 30115, residente a Rua Cento e quarenta e cinco, 86, Apt. 202, B. Eldorado, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família** do município de Marliéria-MG.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº **106/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RIANE MOURA ALVES
ASSISTENTE SOCIAL - NASF

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2013 de 30 /12/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **GLAYDA MARA DIAS LANA**, brasileira, portadora do CPF: 089.668.636-12, Carteira de Identidade MG-10.604.716 e CREF/MG: 024.764-G/MG, residente a Rua Sempre Viva, nº.80, Primavera, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **EDUCADOR FÍSICO – para compor a equipe do NASF** – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº **102/2013 de 30/12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

GLAYDA MARA DIAS LANA
EDUCADOR FÍSICO - NASF

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2013 de 30 /12/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **LLABILA VAZ LOUREIRO**, brasileira, portadora do CPF: 081.744.886-18, Carteira de Identidade MG-11.596.150 e CRN:10.528 P, residente a Avenida México ,nº.35, Quitandinha, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **NUTRICIONISTA – para compor a equipe do NASF** – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº **103/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LLABILA VAZ LOUREIRO
NUTRICIONISTA - NASF

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 104/2013 de 30 /12/2013**

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e Sra. **LILIAN EUGÊNIA ARTHUSO**, brasileira, portadora do CPF: 052.383.306-77, Carteira de Identidade MG-11.816.756 e CRPO4/30523, residente a Rua Crisandália, nº.403 cx, Primavera, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PSICÓLOGO – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família** do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº **104/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIAN EUGÊNIA ARTHUSO
PSICÓLOGO - NASF

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **TEREZINHA SILVA MIGUEL**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 036.995.146-84 e RG nº MG- 10.715.552, residente na Rua Paraíba, 192, Centro, Cava Grande Marliéria-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando **a falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 de 02 /02/ 2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

TEREZINHA SILVA MIGUEL
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **LEDA APARECIDA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 602.497.496-53 e RG nº MG-4.192.545, residente na Rua Recife, 35, cs, distrito de Cava Grande, Marliéria-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a **falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 de 02 /02/ 2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LEDA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **BEATRIZ RODRIGUES HORTA**, brasileira, portadora do CPF nº 087.546.076-39 e RG nº MG-10.750.601, residente na Fazenda dos Motas, 2, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I- ED. FÍSICA**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a **falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015 de 02 /02/ 2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

BEATRIZ RODRIGUES HORTA
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I – ED. FÍSICA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE**

CASTRO; e a Sr^a. **JULIANA FARIAS ROBERTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 080.941.006-05e RG nº MG-14.831.023, residente na Rua Portugal, 396, CS, B. Ana Rita, Timóteo /MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando **a falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015 de 02 /02/ 2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JULIANA FARIAS ROBERTO
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 021/2015**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **ALINE MOREIRA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF nº 084.382.546-40 e RG nº MG-14.479.170, CREF: 025362-G/MG, residente na Rua Paraíba, 210, Centro, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I- ED. FÍSICA**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a **falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2015 de 27/04/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ALINE MOREIRA NASCIMENTO
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I – ED. FÍSICA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **CÉLIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 044.895.176-29 e Carteira de Identidade nº MG- 7.476.537, residente na Avenida Brasil, nº 100, Distrito de Cava Grande, Marliéria-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a **falta de servidor(a) efetivo(a)** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2015 de 26/05/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 18/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CÉLIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **JOSE ARLINDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 890.044.506-53 e RG nº - 36.465.969-5 SSP/SP, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 287, cx. A, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Municipal nº 581, de 23/04/1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Mun. nº 718, de 27 de fevereiro de 1998; na Lei Mun. nº 958 de 18/03/ 2011 e na Lei Mun. nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria D.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 de 20/02/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSE ARLINDO DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **SIRLEI DIRCE DAMASCENO PAIVA**, brasileira, portadora do CPF nº 833.616.346-87 e Carteira de Identidade nº M 7.486.889, CRN:15.816 residente à Rua Cento e Trinta e Dois, 33, B. Santa Maria, Timóteo/MG, Cep: 35 180-146; doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 958, de 18 de março de 2011 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e na **Lei nº 1008/2013 de 01 de março de 2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **NUTRICIONISTA** para executar atividades compatíveis com as atribuições profissionais de sua competência legal, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação escolar, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores um servidor efetivo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015 de 02/05/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SIRLEI DIRCE DAMASCENO PAIVA
NUTRICIONISTA I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **CAMILA AMORIM DE MATOS**, brasileira, portadora do CPF: 156.623.696-66, Carteira de Identidade– MG-10.429.637 e COREN- MG: 398.720, residente a Rua 96 34 B. João XXIII, Timóteo – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei

Municipal nº 958, de 18 de março de 2011, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ENFERMEIRA / PSF I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015 de 23/02/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CAMILA AMORIM DE MATOS
ENFERMEIRA / PSF I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr.ª. **MAURO LÚCIO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº 553.771.146-04 e RG nº M-5.650.035, residente na Rua Espírito Santo, nº 105, Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998; e na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015 de 16/03/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MAURO LÚCIO BARBOSA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr.ª. **MARIA IMACULADA DAS DORES SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 066.458.506-03 e RG nº MG-.16.576.728, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 1013, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998; e na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**, em substituição a servidoras efetivas que se encontram de Licença de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2015 de 16/03/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARIA IMACULADA DAS DORES SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sr^a. **DULCINÉIA MARTINS GANDRA**,

brasileira, portadora do CPF nº 049.670.556-30 e Carteira de Identidade nº MG-10.744.128, residente na fazenda Paciência, Trindade, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998; e na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011 e com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I**, em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença de Saúde.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015 de 16/03/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DULCINÉIA MARTINS GANDRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **ROBERTA OLIVEIRA LAGE**, brasileira, portadora do CPF: 013.339.756-43, Carteira de Identidade– MG-11.600.366 SSP-MG e CRF- MG: 93.888, residente a Rua Padre Deolindo Coelho, 236, Aptº 101, Centro, Cel. Fabriciano– MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 958, de 18 de março de 2011, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **FISIOTERAPEUTA I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015 de 01/04/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ROBERTA OLIVEIRA LAGE
FISIOTERAPEUTA I.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIERIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n.º. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Sra. **GLENDA CRISTINY FISAN**, brasileira, portadora do CPF nº 100.953.486-62 e RG nº MG-11.202.914, residente à Rua Rio Doce, 322, Alvorada, Timóteo /MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 958, de 18 de março de 2011, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO, para atuar diretamente com alunos com Deficiências, Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias, garantindo-lhes condições de inserção na escola de ensino regular.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015 de 01/06/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

GLENDIA CRISTINY FISAN
FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIERIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 337.025.946-04 e RG nº MG- 4.276.877, residente na Rua Felício Lúcio de Moraes, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998; e na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2015 de 01/06/2015, tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico
ANO III/ Nº 129 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 28 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

=====

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015 de 29 de Julho de 2015

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2015 - O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, devido ao retorno da servidora efetiva fica rescindido o citado contrato firmado em 29 de Julho de 2015, com a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ASSIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 024.796416-60 e RG nº MG- 8.076.069, residente na Rua Felício Lúcio de Moraes, Centro, Marliéria/MG.

Marliéria, 31 de agosto de 2015.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ASSIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

=====

ATA DA SESSÃO

PROCESSO Nº: 41/2015

Pregão Nº: 19/2015

Aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto de 2015, às 08:00 horas, reuniu-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, a Comissão Especial de Pregão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria 44/2014 para reabertura do processo licitatório nº 41/2015, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículos da frota municipal. Compareceram para o processo as empresas: **R & S AUTO CENTER LTDA-ME, CNPJ: 11.168.351/0001-22**; a empresa **CONTINENTAL VEÍCULOS e PEÇAS EIRELI, CNPJ: 08.030.029/0001-28**; a empresa **MECÂNICA MIRANDA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.209.985/0001-09**; a empresa **GEISE PINHEIRO ALVES, CNPJ: 04.371.618/0001-19** já credenciadas no dia 03 de agosto deste. Aberta a reunião o Sr. Pregoeiro fez a abertura dos envelopes contendo as propostas, onde constatou que todas estavam de acordo com o edital. Deu-se início à fase de lances. Após o primeiro lote foi aberto o envelope de documentações da licitante vencedora onde foi considerada classificada. Foi adjudicado à empresa **R & S AUTO CENTER LTDA-ME** os lotes 01, 04, 05, 08, 11, 15, com o valor Total de R\$63.500,00 (sessenta e três mil, quinhentos reais); para a empresa **GEISE PINHEIRO ALVES**, os lotes 02, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 16 com o valor total de R\$181.460,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais); para a empresa **CONTINENTAL VEÍCULOS E PEÇAS EIRELI**, o lote 12 no valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrado a sessão que vai assinada pela comissão e quem assim o desejar.

Gerson Quintão Araújo - Pregoeiro

Dilcéia Martins da Silva Lana - Membro

Andrea Aparecida Quintão - Membro